

**PROCESSO N°: UDESC 00030197/2025**

**INTERESSADO(A): ELAINE PAULIN FERRAZEANE**

**ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL**

## **HISTÓRICO:**

Autuação: o processo foi aberto em 08 de agosto de 2025, pelo Departamento de Fisioterapia do CEFID, com a finalidade de solicitação de licença sabática da docente Elaine Paulin Ferrazeane, nos termos da Resolução nº 02/2016-CONSEPE, alterada pela Resolução nº 15/2022-CPPG.

Documentos anexados:

- Solicitação formal de licença sabática datada de 11 de agosto de 2025;
- Plano de Atividades vinculado à área de atuação da docente no Departamento e no PPG em Fisioterapia;
- Plano de Trabalho Individual (PTI) 2025/2;
- Comprovantes de direito a férias e licença-prêmio;
- Cópia integral das resoluções normativas aplicáveis.

Tramitação: o processo passou pelo Departamento de Fisioterapia, onde obteve parecer favorável do colegiado, seguiu para análise do Conselho de Centro (CONCENTRO) do CEFID. O processo foi então encaminhado ao Gabinete do Reitor, que, conforme previsto no art. 3º, §1º da Resolução nº 15/2022-CPPG, remeteu-o à Comissão especialmente nomeada para análise técnica. Após parecer favorável da Comissão, o processo foi encaminhado à Secretaria dos Conselhos Superiores para apreciação pela Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação (CTPPG), onde recebeu esta relatoria.

## **ANÁLISE:**

O processo versa sobre a solicitação de licença sabática da professora Elaine Paulin Ferrazeane, docente efetiva do Departamento de Fisioterapia do CEFID, em regime de dedicação integral, Classe Associada, com 17 anos de efetivo exercício na UDESC. A solicitação está amparada nas Resoluções nº 02/2016-CONSEPE e 15/2022-CPPG que estabelecem as condições para concessão da licença sabática aos docentes efetivos, assegurando afastamento remunerado para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, formação e aperfeiçoamento técnico ou pedagógico. A docente requer afastamento pelo período de seis meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2027, imediatamente após o encerramento de sua gestão como Diretora de Extensão do CEFID, prevista para 07 de junho de 2026.

O Plano de Atividades contempla:

- Continuidade do ensaio clínico controlado e randomizado intitulado “Efeitos do exercício aeróbio intradialítico na função muscular periférica, estado funcional e motivação em doentes renais crônicos”, inserido no PPG em Fisioterapia (PPGFt/UDESC);
- Realização do curso de Educação Socioemocional (Anglo Cursos), com até 400 horas de carga horária, voltado ao aprimoramento de competências em gestão e liderança acadêmica;
- Metas previstas: apresentação de ao menos dois trabalhos em eventos internacionais e aplicação dos conhecimentos obtidos em ações de gestão e extensão, especialmente na Empresa Júnior uMoov Consultoria.

Durante o afastamento, a docente declara que não haverá necessidade de substituição em sala de aula nem prejuízo aos projetos em andamento, sendo que o Programa de Extensão da Clínica Escola de Fisioterapia permanecerá sob coordenação da Prof.<sup>a</sup> Luciana Sanada. Toda a documentação obrigatória foi apresentada, atendendo integralmente ao art. 3º da Resolução nº 15/2022-CPPG, incluindo projeto de atividades, termo de compromisso, declarações de substituição, comprovante de tempo de serviço e aprovações institucionais.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Diante do exposto e considerando o atendimento pleno dos requisitos legais e normativos que regem a concessão de licença sabática, o parecer é favorável ao pedido da professora Elaine Paulin Ferrazeane, do Departamento de Fisioterapia do CEFID, para afastamento remunerado no período de 03 de agosto de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, conforme as Resoluções nº 02/2016-CONSEPE e 15/2022-CPPG.

Laguna, 10 de novembro de 2025.

**Assinado digitalmente via SGPe**

Relator – Prof. Fábio de Farias Neves

Matrícula 667.415.1-02



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **37EQB6A3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIO DE FARIAS NEVES** (CPF: 049.XXX.639-XX) em 10/11/2025 às 22:51:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:28 e válido até 30/03/2118 - 12:47:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzAxOTdfMzAyMTdfMjAyNV8zN0VRQjZBMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00030197/2025** e o código **37EQB6A3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 12-11-2025, após análise do presente processo, aprovou por unanimidade o parecer do relator, conselheiro Fábio de Farias Neves, constante às folhas 055 e 056 dos autos.

Sérgio Henrique Pezzin  
Presidente da CPPG/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2XI6B06N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SERGIO HENRIQUE PEZZIN** (CPF: 107.XXX.488-XX) em 13/11/2025 às 18:09:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzAxOTdfMzAyMTdfMjAyNV8yWEk2QjA2Tg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00030197/2025** e o código **2XI6B06N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.